

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 838/2021, aprovada em 10 de agosto de 2021, de autoria do vereador Braz Robson de Medeiros Brito.

EMENTA: Institui o Dia do ZÉ PEREIRA no município de São João do Sabugi-RN.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2021.



**André Luiz Fernandes de Medeiros
1º SECRETÁRIO**

LEI Nº 838/2021

Em 19 de agosto de 2021.

Institui o Dia do Zé Pereira no Município de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no domingo de carnaval o “Dia do Zé Pereira” no Município de São João do Sabugi/RN, a ser comemorado anualmente.

Parágrafo único. O evento comemorativo de que trata o caput deste artigo tem por intuito a integração nas atividades socioculturais e festivas em período carnavalesco no Município.

Art. 2º O Dia do Zé Pereira passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 19 de agosto de 2021.


ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 27 de abril de 2021, constou em Ata o Projeto de Lei nº 008/2021, de 19 de abril de 2021, de autoria do vereador Braz Robson de Medeiros Brito. Em seguida o Sr. Presidente encaminhou o Projeto para as Comissões Permanentes, a fim de receber parecer.

CERTIFICO ainda que, em 09 de agosto de 2021, a Comissão de Constituição e Justiça se reuniu para analisar o Projeto de Lei nº 008/2021, conforme consta em Ata, o qual recebeu parecer favorável à aprovação.

CERTIFICO, por fim, que em 10 de agosto de 2021, o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia, em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 008/2021, de autoria do vereador Braz Robson de Medeiros, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes e transformado na Lei nº 838/2021.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2021.

André Luiz Fernandes de Medeiros
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

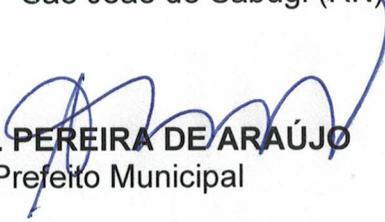
Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2021.

André Luiz Fernandes de Medeiros
1º SECRETÁRIO

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a LEI Nº 838, de 19 de agosto de 2021, que Institui o Dia do Zé Pereira no Município de São João do Sabugi/RN.

São João do Sabugi (RN), 19 de agosto de 2021.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 838/2021** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal